



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Vida		
EMENTA: Recredencia a Escola Vida, INEP/Censo Escolar nº 23225475, no município de Hidrolândia, da jurisdição da 6ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (Crede)/Sobral, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2021, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 7176795/2018	PARECER Nº 0791/2018	APROVADO EM: 18.10.2018

I – RELATÓRIO

Luíza Alceíres Magalhães Martins, diretora da Escola Vida, INEP/Censo Escolar nº 23225475, instituição sediada no município de Hidrolândia, por meio do processo nº 7176795/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição integra a rede particular de ensino, está situada na Rua Elmiro Timbó, nº 139, Bairro Caixa D'água, CEP: 62.270-000, no município de Hidrolândia, e fora credenciada pelo Parecer nº 781/2014, cuja validade expirou em 31.12.2017.

Responde pela direção a Professora Luíza Alceíres Magalhães Martins, licenciada em Pedagogia, Registro nº 379, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 7982, e a secretária escolar é Tânia Maria Torres Martins, Registro nº AAA025055.

O corpo docente dessa Escola é composto por dezenove professores habilitados.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental.

O projeto pedagógico descreve com clareza os termos que serão organizados o curso de ensino fundamental.

O acervo bibliográfico é constituído de 790 títulos para um total de quarenta alunos matriculados, revelando uma proporção de 3.4 livro por aluno.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do parecer nº 0791/2018

As dependências físicas contam com doze salas de aula, quatro banheiros, diretoria, secretaria, sala de professores, laboratório de informática, sala de leitura, biblioteca, campo de futebol, cantina e almoxarifado.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 704/2018, da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Vida, INEP/Censo Escolar nº 23225475, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2021, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de outubro de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE